



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria de Educação

**A espécie:** Pregão Presencial nº 006/2018.

**Modo de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Valor Máximo:** R\$ 69.511,76

**Prazo:** 12 meses

**Forma de Pagamento:** em ate trinta dias após a entrega dos equipamentos

### Os fatos:

Trata-se para aquisição de aparelhos condicionadores de ar, equipamentos para sala do servidor de banco de dados e móveis para escritório para os departamentos Administração Pública Municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 06 (seis) empresas apresentaram suas ofertas, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de **Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda. - ME**, vencedora do lote 01, itens 1, lote 03 itens 1 e 2, com valor de R\$ 21.918,00 (vinte e um mil novecentos e dezoito reais); **Pilatti & Zancanaro Ltda. - ME**, vencedora do lote 02 itens 1, 2 e 3, com valor de R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais); **Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Eireli - EPP**, vencedora do lote 1 itens 2 e 3, com valor de R\$ 33.532,80 (trinta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Foram desclassificadas as empresas de Kaina Lopatiuk Costa-ME; Marçal Eletrodomésticos Ltda. - ME; inabilitação da empresa PHP Junior Refrigeração Eireli - ME.

### Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão para aquisição de aparelhos condicionadores de ar, equipamentos para sala do servidor de banco de dados e móveis para escritório para os departamentos Administração Pública Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, as vencedoras do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda. - ME**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 23/02/2018, Código de controle desta certidão: 655948139; **Pilatti & Zancanaro Ltda. - ME**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 23/02/2018, Código de controle desta certidão: 422366025; **Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Eireli - EPP**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 23/02/2018, Código de controle desta certidão: 234426047.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 23 de fevereiro de 2018.

Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238